

LEI COMPLEMENTAR Nº 80/2023

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo junto ao quadro de pessoal da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ipiguá e dá outras providências.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido na estrutura administrativa do Município de Ipiguá, no quadro de pessoal da Administração Municipal e para suprir a demanda dos diversos setores administrativos, os cargos de Faxineiro e tendo como vencimentos, referência e atribuições aquelas constantes da presente, assim sendo:

Quantidade	Cargos	Referência	Valores
10	Faxineiro	07GA	R\$ 1.120,32

Parágrafo Primeiro - A importância constante do indicador (valores) da ordem de R\$ 1.120,32 é acrescida do abono salarial da importância de R\$ 230,00.

Parágrafo Segundo - Os cargos criados de Faxineiro tem como vencimentos, carga horária e disposições as regras de legislação específica, as quais serão regulamentados em obediência a legislação federal.

Artigo 2º - Os cargos criados no artigo anterior passarão a integrar o quadro de pessoal e se destinam a atenderem as necessidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 3º - As despesas necessárias para a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente e suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, 14 de novembro de 2023.



EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.